



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 872/86

DATA: 09.06.86.

SÚMULA: Delimita área considerada Preferencialmente Comercial na cidade de Coronel Vivida e regulamenta a construção de edificações nela.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica considerada como área Preferencialmente Comercial na cidade de Coronel Vivida os imóveis existentes dentro das seguintes delimitações:

- a) Na Avenida Generoso Marques no trecho compreendido entre a Rua Luiz Ferri até a saída para a cidade de Chopinzinho, limite do Loteamento Sede (em direção a Rua Santos Dumont).
- b) No perímetro Central limitado a partir da Av. Generoso Marques pela Rua Dr. Claudino dos Santos até a Rua Major Estêvão Ribeiro do Nascimento, por esta até a Rua Dr. Rui Barbosa e seu prolongamento que é da Rua da Liberdade, por estas até a Rua Brigadeiro Rocha Loures, e finalmente por esta até a Av. Generoso Marques completando o perímetro.

Art. 2º) - As edificações a serem erguidas na área considerada Preferencialmente Comercial desta cidade, deverão possuir, obrigatoriamente, dois pavimentos no mínimo e suas paredes externas em alvenaria.

Parágrafo Único - Será permitido, porém, a execução do projeto em mais de uma etapa.

Art. 3º) - Não se aplica o disposto da presente lei, para edificações distanciadas pelo menos 20,00 metros da testada para a rua, e desde que nesta hipótese, seja executado simultaneamente a edificação do prédio que fará frente para a rua ou avenida, obedecendo o contido no art. 2º e parágrafo único desta lei.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de junho de 1966, 98ª da República e 31ª do Município.

Econ, Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Peneto Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO